



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, AMBOS A GRANEL**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento a granel de óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com entrega diretamente nos tanques de armazenamento da Administração Municipal** destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Administração necessita de fornecimento contínuo de combustíveis para garantir a execução de serviços essenciais à população, como transporte escolar, saúde, obras públicas, serviços urbanos e atividades administrativas.

A aquisição a granel proporciona a redução de custos, maior economicidade, segurança operacional e ambiental, controle do consumo e atendimento às normas ambientais (redução de emissões e eliminação de embalagens plásticas).

**3. LOCAL DE ENTREGA**

As entregas deverão ser realizadas diretamente nos tanques de armazenamento da Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a operação de descarga e os procedimentos necessários para o abastecimento dos tanques, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues nos tanques de armazenamento da Administração, localizados no Parque de Máquinas, Rodovia 324, bairro centro, dentro do território do Município entre 08h as 11h45m e entre 13h30m as 17h45m, horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, obedecendo às normas legais, técnicas e ambientais.

Fica estabelecido que o fornecimento deverá ser realizado a granel, diretamente nos tanques da Administração e que todos os produtos deverão estar em condições adequadas de armazenamento e comercialização, sem adulteração ou contaminação e em conformidade com as especificações estabelecidas pela ANP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Os veículos utilizados para o transporte deverão estar devidamente regularizados e adequados ao transporte de combustíveis, conforme a legislação aplicável.

**4.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O ÓLEO DIESEL S10 E S500**

- Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente às disposições da Resolução ANP nº 50/2013, da Resolução ANP nº 968/2024 e demais normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao óleo diesel S10 e S500;
- Acondicionamento e transporte em veículos apropriados, com sistema de descarga compatível com os tanques da Administração;
- Entregas em condições seguras, sem risco de contaminação ou adulteração;
- Fornecimento de ambos os tipos de diesel (S10 e S500), garantindo o atendimento à frota diversa do Município.

**4.2. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA**

- O fornecimento, transporte e armazenamento deverão estar de acordo com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à prevenção de derramamentos e contaminações;
- Os resíduos oriundos da manutenção do tanque e da bomba deverão ser destinados de forma adequada, conforme normas de CONAMA e legislação estadual/municipal.

**4.3. REQUISITOS DE CONTROLE E RASTREABILIDADE**

- A cada entrega, a contratada deverá disponibilizar documentação que permita comprovar a qualidade e a conformidade do combustível fornecido com as especificações estabelecidas pela ANP, quando aplicável;
- A contratada deverá assegurar a integridade do produto durante o transporte até o momento da descarga nos tanques da Administração;
- Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades na qualidade do produto entregue, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do produto, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- Apresentar autorização ou registro válido perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme aplicável à atividade desenvolvida pela empresa e ao fornecimento dos combustíveis objeto da contratação;
- Comprovar que a empresa possui capacidade técnica e operacional para o fornecimento de óleo diesel S10 e óleo diesel S500, em conformidade com as especificações e regulamentações vigentes da ANP.

## **6. PRAZOS**

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser estabelecido prazo diverso entre as partes.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

0501 – Secretaria Municipal de Educação – MDE

2023 – Manutenção Transporte Escolar – MDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde – ASPS

2049 – Atendimento Especializado - ASPS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

0701 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

2066 – Manutenção do Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

0801 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2023 – Manutenção Transporte Escolar – MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

### 8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado teve seu levantamento através de empresas da região, ficando nos seguintes valores de referência:

| Item | Produto          | Und   | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total      |
|------|------------------|-------|------------|-------------|------------------|
| 1    | Óleo diesel S10  | Litro | 360.000    | R\$ 6,06    | R\$ 2.181.600,00 |
| 2    | Óleo diesel S500 | Litro | 180.000    | R\$ 5,86    | R\$ 1.054.800,00 |
|      | <b>Total</b>     |       | 540.000    |             | R\$ 3.236.400,00 |

### 9. FORMAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos combustíveis serão definidos pelo menor preço por item apresentado na licitação, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Considerando a natureza dos produtos e as frequentes oscilações de mercado que incidem sobre os preços dos combustíveis, os valores contratados poderão ser revistos durante a vigência da contratação, tanto para redução quanto para aumento, sempre que houver alteração significativa dos preços praticados no mercado, mediante comprovação da variação ocorrida.

A revisão dos preços deverá ser formalmente solicitada e devidamente justificada, acompanhada de documentação que demonstre a alteração dos custos ou dos preços de mercado, cabendo à Administração analisar a pertinência e a extensão da alteração pleiteada.

A revisão deverá preservar a relação entre o preço contratado e os preços praticados no mercado, podendo resultar tanto na redução quanto no aumento do valor contratado, conforme a variação efetivamente comprovada.

Os novos preços somente serão aplicados após a formalização da respectiva alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Fornecer óleo diesel S10 e óleo diesel S500 em conformidade com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como com as demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- II. Realizar o transporte dos combustíveis até o local indicado pela Administração, utilizando veículos e equipamentos adequados e devidamente regularizados para o transporte de combustíveis;
- III. Efetuar a descarga dos combustíveis diretamente nos tanques de armazenamento da Administração Municipal, utilizando equipamentos e acessórios adequados e compatíveis com a estrutura existente no local;
- IV. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade e as solicitações da Administração, observando o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- V. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de qualidade, sem adulteração, contaminação ou qualquer outra desconformidade, atendendo às especificações e padrões estabelecidos pela ANP;
- VI. Apresentar, a cada entrega, a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo a identificação do produto, a quantidade fornecida e demais informações necessárias à conferência do fornecimento;
- VII. Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, documentação que permita comprovar a qualidade e a conformidade dos combustíveis fornecidos;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de transporte, manuseio e descarregamento dos combustíveis, adotando todas as medidas necessárias à segurança da operação;
- IX. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive as disposições pertinentes à NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- X. Adotar medidas preventivas para evitar derramamentos, vazamentos, contaminações ou outros danos ambientais durante o transporte e o descarregamento dos combustíveis;
- XI. Em caso de vazamento, derramamento ou qualquer acidente durante o transporte ou descarregamento, adotar imediatamente as medidas necessárias para contenção, limpeza, recuperação e destinação adequada dos resíduos, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de danos que lhe sejam atribuíveis;
- XII. Substituir, às suas expensas, o produto que venha a ser recusado pela Administração em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;
- XIII. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- XV. Comunicar à Administração, com antecedência razoável, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;
- XVI. Atender às solicitações e orientações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;
- XVII. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato, bem como as determinações da legislação aplicável.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante:

- I. Emitir as solicitações de fornecimento dos combustíveis, indicando o tipo de produto e a quantidade necessária, de acordo com a demanda da Administração;
- II. Disponibilizar os tanques de armazenamento existentes no local de entrega em condições adequadas para o recebimento dos combustíveis;
- III. Permitir o acesso dos veículos da Contratada ao local de entrega, observadas as condições de segurança e os horários estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- V. Conferir, no momento da entrega, o tipo de combustível, a quantidade fornecida e as demais informações constantes na documentação apresentada pela Contratada;
- VI. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas, contaminação, adulteração ou outras irregularidades, solicitando sua substituição quando cabível;
- VII. Quando necessário, realizar ou solicitar a coleta de amostras dos produtos entregues para fins de verificação de qualidade e conformidade;
- VIII. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- IX. Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- X. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento e a conferência dos produtos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- XI. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- XII. Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência apresenta de forma clara e objetiva a necessidade da Administração Municipal em contratar empresa especializada para o fornecimento a granel de óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

A contratação busca assegurar:

- Continuidade dos serviços públicos essenciais, garantida pelo abastecimento regular da frota municipal;
- Eficiência administrativa e logística, por meio do fornecimento centralizado e do controle de consumo;
- Atendimento à legislação vigente, com observância das normas da ANP, Inmetro, CONAMA, ANTT e da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Responsabilidade ambiental, com a redução de resíduos sólidos (embalagens), diminuição de emissões atmosféricas e prevenção de riscos de contaminação;
- Economicidade e transparência, pela adoção do pregão eletrônico como modalidade de licitação e pela definição objetiva de critérios de julgamento.

Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, assegurando que a Administração atenda suas demandas de forma eficiente, sustentável e em consonância com o interesse público.

Três Palmeiras, 24 de setembro de 2026.

Eliezi M. Berlet  
Diretor de Almoxarifado